

ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Lambari

Gabinete do Prefeito

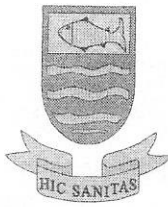
LEI Nº 1.779, DE 05 DE AGOSTO DE 2010

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, previstos no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1.750, de 14 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lambari para o exercício de 2010, em 10,00% (dez por cento) do montante do orçamento vigente na mencionada Lei, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares dar-se-á por Decreto – com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias – que indicará, expressamente, a dotação e o valor da suplementação, bem como da importância e a respectiva dotação total ou parcialmente anulada, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.




ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Lambari

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 05 de agosto de 2010, 109º da Emancipação Político-Administrativa.



Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal



Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete